

## DECRETO Nº 1007, de 09 de janeiro de 2015

### Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e ao Artigo 7º, Inciso I e Artigo 8º, da Lei Municipal nº 1056/2014, de 24 de dezembro de 2014.

### DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$622.328,39 ( seiscientos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos ), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Ações de Inclusão Produtiva	10.005.0008.0244.0045.2147.33390300000000.0	R\$5.800,00
Suplementar	Departamento de Agricultura e Pecuária	09.001.0020.0601.0056.2156.34490520000000.1034	R\$4.000,00
Suplementar	Fundo Municipal Assistencia Social	10.001.0008.0244.0040.2050.33390360000000.3008	R\$32.028,39
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0082.2054.33190940000000.0	R\$2.000,00
Suplementar	Departamento de Agricultura e Pecuária	09.001.0020.0601.0056.2156.34490520000000.1100	R\$30.800,00
Suplementar	Departamento Industria e Comercio	08.001.0022.0661.0143.1072.34490510000000.0001	R\$150.000,00
Suplementar	Departamento de Agricultura e Pecuária	09.001.0020.0601.0056.2156.34490520000000.1083	R\$396.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0072.2036.33190940000000.0	R\$500,00
Suplementar	Departamento de Agricultura e Pecuária	09.001.0020.0601.0056.2156.34490520000000.1100	R\$1.200,00

Art. 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Ações de Inclusão Produtiva	10.005.0008.0244.0045.2148.33390390000000.0	R\$900,00
Anulação Dotação	Ações de Inclusão Produtiva	10.005.0008.0244.0045.2148.33390360000000.0	R\$900,00
Anulação Dotação	Ações de Inclusão Produtiva	10.005.0008.0244.0045.2148.33390300000000.0	R\$4.000,00
Anulação Dotação	Reserva de Contigencia	99.099.0099.0999.0099.2999.39999990000000.0	R\$4.000,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0361.0082.2054.33190110000000.0	R\$2.000,00
Anulação Dotação	Departamento Industria e Comercio	08.001.0022.0661.0143.1071.34490610000000.0001	R\$150.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0072.2036.33190110000000.0	R\$500,00

Anulação Dotação	Reserva de Contigencia	99.099.0099.0999.0099.2999.39999990000000.0	R\$1.200,00
------------------	------------------------	---	-------------

Art. 3.º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Fonte de Recurso**

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		3008	R\$32.028,39
Superávit		1100	R\$30.800,00
Superávit		1083	R\$396.000,00

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
09 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ENIO ROHDE  
Sec. Mun. da Administração, substituto

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
09 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

